



Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes
CNPJ - 01.577.844/0001-62

LEI Nº 247/2012

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO
DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente EDITAL DE PUBLICAÇÃO a Prefeita Municipal de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, LUIZA COUTINHO MACEDO, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no art. 49 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de São Pedro dos Crentes-MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMUGA A LEI MUNICIPAL Nº 247/2012, ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2013**, para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos. E para que nenhum cidadão possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou a Lei Municipal nº 247/2012, de 02 de Novembro de 2012 por publicada.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE NOVEMBRO DE 2012.

Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal

CERTIFICO que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. São Pedro dos Crentes em 02 de Novembro de 2012.

Elaine Mendes da Silva
Chefe de Gabinete

SANCIONADO
EM: 09/11/2012

Assinatura



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

LEI Nº 247/2012.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O
EXERCÍCIO DE 2013.**

A Câmara de São Pedro dos Crentes, Estado do Maranhão, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orça a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício de 2013, no valor global de R\$ 16.700.000,00
(*DEZESSEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAL*), envolvendo os recursos de todas as fontes, compreendendo:

- I - Orçamento Fiscal;
- II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º- Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão detalhados, em seu menor nível, através dos Elementos da Despesa detalhados no Anexo ao decreto que acompanha este Projeto de Lei.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

§ 1º- Na programação e execução dos orçamentos fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados a categoria econômica, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

§ 2º- O chefe do poder executivo deverá estabelecer e publicar anexo às normas de execução do orçamento a classificação das despesas mencionada no parágrafo anterior

Art. 3º - A receita é orçada e a despesa fixada em valores iguais a R\$ 16.700.000,00 (*DEZESSEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAL*).

~~Parágrafo único - Incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios das autarquias, fundações e fundos especiais.~~

A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento

ESPECIFICAÇÕES		VALORES
I - RECEITA DO TESOURO		11.333.600,00
1 - RECEITAS CORRENTES	9.783.600,00	
1.1 - Receita Tributária	355.700,00	
1.2 - Receita de Contribuições	60.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial	40.100,00	
1.4 - Receita Agropecuária	0,00	
1.5 - Receita Industrial	0,00	
1.6 - Receita de Serviços	6.200,00	
1.7 - Transferências Correntes	9.315.000,00	
1.9 - Outras Receitas Correntes	6.600,00	
2 - RECEITAS DE CAPITAL	1.550.000,00	
2.1 - Operações de Crédito	0,00	



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

2.2 - Alienações de Bens	0,00
2.3 - Amortização de Empréstimos	0,00
2.4 - Transferências de Capital	1.550.000,00
2.5 - Outras Receitas de Capital	0,00
II - RECEITAS PRÓPRIAS DE AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	7.098.400,00
III - RECEITAS PRÓPRIAS DOS FUNDOS ESPECIAIS	0,00
IV - RECEITAS RETIFICADORAS DO FUNDEB	(1.732.000,00)
RECEITAS TOTAL	16.700.000,00

Art. 4º - A despesa, no mesmo valor da receita é fixada em R\$ 16.700.000,00 (*DEZESSEIS MILHÕES E SETECENTOS MIL REAL*), assim desdobrados:

I - no Orçamento Fiscal, em R\$ 13.397.000,00 (*TREZE MILHÕES, TREZENTOS E NOVENTA E SETE MIL REAL*);

II - no Orçamento da Seguridade Social, em R\$ 3.303.000,00 (*TRÊS MILHÕES, TREZENTOS E TRÊS MIL REAL*);

Art. 5º - A despesa será realizada com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÕES	VALORES
I - RECURSOS DO TESOURO	8.861.000,00
1 - DESPESAS CORRENTES	5.498.000,00
2 - DESPESAS DE CAPITAL	3.243.000,00
3 - RESERVA CONTINGÊNCIA	120.000,00
II - RECURSOS PRÓPRIOS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES	7.839.000,00
15 - FUNDEB - SÃO PEDRO DOS CRENTES	4.536.000,00
13 - SECRETARIA MUN. DE A. SOCIAL/FMAS S. P. CRENTES	811.000,00



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

12 - SECRETARIA MUN. DE SAÚDE - F. M. SAÚDE S. PEDRO 2.492.000,00

III - RECURSOS PRÓPRIOS DOS FUNDOS ESPECIAIS

0,00

DESPESA TOTAL

16.700.000,00

IV - RECURSOS POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

01.11 - CÂMARA MUNICIPAL	600.000,00
02.10 - GABINETE DO PREFEITO	502.000,00
03.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	1.285.000,00
04.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS-E-GESTÃO	342.000,00
05.10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE	809.000,00
06.10 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	3.183.000,00
07.10 - SECRET.MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, JUVENT.E CULTURA	386.000,00
08.10 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	1.634.000,00
10.12 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.492.000,00
12.13 - FUNDO MUNICIPL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	811.000,00
14.15 - FUNDO MANUAT. DES. EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	4.536.000,00
15.10 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	120.000,00
Total das Unidades	16.700.000,00

Art. 6º - Ficam aprovados os orçamentos das entidades autárquicas, fundacionais e fundos especiais do poder executivo em importância iguais para a receita orçada e a despesa fixada, aplicando-se-lhes as mesmas regras e autorizações destinadas à administração direta por força desta lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

Art. 7º- Fica o Poder Executivo autorizado a, excluídos os casos previstos nesta Lei, abrir créditos suplementares, até o limite de 70% (SETENTA POR CENTO) sobre o total da despesa nela fixada.

CAPÍTULO IV



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 8º - Fica o poder executivo autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita ate o limite de 15% (*quinze por cento*) da receita orçada constante do art. 3º desta lei.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 9º - Fica o poder executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber, adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2013.

Art. 10º - Ficam agregados aos orçamentos do município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 11º - Todos valores recebidos pelas unidades da administração direta, autarquias, fundações e fundos especiais deverão, para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentário.

Art. 12º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2013, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de São Pedro dos Crentes, aos 02 de Novembro de 2012.


Luiza Coutinho Macedo
Prefeita Municipal